



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI nº 1342/2007**

**INCLUI OS §§ 1º E 2º NO ART. 4º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2005 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – São incluídos os §§ 1º e 2º no Art. 4º da Lei Municipal nº  
1.216 (Convênio com o Hospital Estrela), de 30/03/2005, com a seguinte redação:

“§ 1º – O Convênio, também, poderá ser renovado para o  
período compreendido entre 1º de abril de 2007 e 31 de março de  
2008.

§ 2º – Nas renovações de Convênio, os valores previstos  
nos Arts. 2º e 3º não sofrerão reajuste.”

**Art. 2º** – Ficam inalteradas as demais disposições da Lei  
Municipal nº 1.216, de 30/03/2005.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 08 de março de 2007.

**BENNO TIETZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se